

Portaria D-ICB N° 121, 18 de abril de 2022.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão de Pós-Graduação do Programa Interunidades de Pós-Graduação em Biotecnologia da Universidade de São Paulo

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1° - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **26/05/2022, das 8h30h às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Conforme Resolução 7.945, de 27 de março de 2020, durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Artigo 2° - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 docente e 1 discente de pós-graduação.

§ 1° - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor.

§ 2° - Os representantes discentes de pós-graduação elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3° - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da Universidade de São Paulo.

Artigo 4° - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

4.1 - Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Biotecnologia:

- 1 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5° - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4° desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6° - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7° - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, pelo email svacadem@icb.usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h do dia **19 de maio de 2022**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de pós-graduação em Biotecnologia.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pela Secretaria de Pós-Graduação do Programa Interunidades em Biotecnologia.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **20 de maio de 2022**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h do dia **24 de maio de 2022**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 12h do dia **25 de maio de 2022**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia **25 de maio de 2022**, às 12h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **26 de maio de 2022**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade e por informativo do ICB, no dia **27 de maio de 2022**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I- o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 10 supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia **1 de junho de 2022** e será decidido pela Diretora.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade e por informativo do ICB, até as 17h do dia **2 de junho de 2022**.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

A handwritten signature in purple ink that reads "Patricia Gama". The signature is written in a cursive style with a large initial 'P' and 'G'.

Profa. Dra. Patricia Gama
Diretora